

Subcomitê do Teletrabalho

Ata de Reunião

Data: 10/05/2023		Horário:	14:00h
Local:	Ambiente virtual		
Pauta:	1) Auditoria CSJT (PROAD 24869/2022) - Objetivo : Avaliar a conformidade da regulamentação e implantação do instituto do teletrabalho nos Tribunais Regionais do Trabalho, à luz das normatizações do CNJ e CSJT. Avaliar a existência, suficiência e efetividade dos controles internos relativos à gestão dos(as) servidores(as) e magistrados em teletrabalho na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; 2) Resultado da pesquisa nos TRT's da 3ª, 5ª e 7ª Regiões, a respeito do modus operandi do controle do teletrabalho - Anexo III; 3) Análise do e-mail da EJ sobre "Itinerário Formativo para o Teletrabalho" - CURSOS: 1 - Gestão do Teletrabalho- CURSOS: "Oportunidades e Desafios" (EaD-Autoinstrucional) - (20h) - elaborado pela Escola Judicial do TRT3 (MG) e "Ergonomia no Teletrabalho" (EaD-Autoinstrucional) (5h) - elaborado pela Escola Judicial do TRT12 (SC). Analisar a pertinência dos conteúdos apresentados nos supracitados cursos, elaborados por outros Regionais aos normativos e procedimentos adotados no Sexto Regional e, se possível, indicando os temas que não estão alinhados à realidade deste Regional. Caso seja possível realizar a análise solicitada, favor nos indicar a pessoa responsável por essa atribuição; 4) Análise do despacho conjunto SGP/DG/Presidência, a respeito da RENOVAÇÃO DE TELETRABALHO (revisão dos procedimentos internos para melhoria do fluxo do processo de concessão do teletrabalho. Atualmente temos 23 PROAD's da área administrativa, analisados, aguardando apenas decisão do fluxo de renovação; 5) Dificuldades negociais/técnicas relativas a planilha que controla as informações do ANEXO III; 6) Análise do Ofício do Sindicato; 7) Ferramenta que informe ao(à) servidor(a) a proximidade do término de sua inscrição no teletrabalho para renovação ou corte de acesso VPN à rede; 8) Análise e-mail servidor Sávio, em que solicita à Presidência a análise da possibilidade de adoção do trabalho remoto; 9) Indicativo da criação da SEÇÃO DE TELETRABALHO no TRT6; 10) Possibilidade de dispensa do envio, pelos(as) gestores(as), do Anexo III.		
Participantes:	RODRIGO SAMICO CARNEIRO - Juiz do Trabalho Substituto; HENRIQUE JOSÉ LINS DA COSTA - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; IRACI BIANCA CEZAR COUTO - Diretora de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho de Recife; GLAUCO MOREIRA ANDRÉ - Assessor da Presidência;		

ALESSANDRO ALCIDES DE SOUZA - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
CARLOS ANTÔNIO MENEZES DE ALBUQUERQUE - Assessor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
ANDREA LEITE GUEDES PEREIRA - Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal;;
CAMILA VILLA-CHAN PEREIRA CHARIFKER - Chefe da Divisão de Governança em Gestão de Pessoas;
ANA PAULA SILVA TEIXEIRA CAVALCANTI - Chefe da Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional;
MARINA CÉLIA MORAES DA SILVA - Chefe da Seção de Serviço Social;
RICARDO ENRIQUE PEREIRA SCHOLZ - Assistente Adjunto Especializado em TIC;
MANOEL GERSON BEZERRA SOUZA - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco - Sintrajuf-PE.

Foram discutidos os seguintes tópicos:

Item	Assunto	Definições
1	Auditoria CSJT (PROAD 24869/2022) - Objetivo : Avaliar a conformidade da regulamentação e implantação do instituto do teletrabalho nos Tribunais Regionais do Trabalho, à luz das normatizações do CNJ e CSJT. Avaliar a existência, suficiência e efetividade dos controles internos relativos à gestão dos servidores e magistrados em teletrabalho na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;	O Diretor da SGEF pediu a palavra e informou que o Tribunal não possui sistema que possibilite um controle eficaz dos dados advindos do programa do teletrabalho. Ato contínuo sugeriu que fossem aguardadas maiores informações da auditoria, a respeito dos pontos específicos a serem respondidos, uma vez que no ofício da Secretaria da Auditoria/SAUD, contido no PROAD 24869/2022, esses pontos ainda não foram especificados, o que, de pronto, foi acatado por todos os participantes.
2	Resultado da pesquisa nos TRT's da 3ª, 5ª e 7ª Regiões, a respeito do modus operandi do controle do teletrabalho - Anexo III	A Chefe da Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional cientificou os(as) presentes, a respeito do resultado da pesquisa realizada nos TRT's da 3ª, 5ª e 7ª Regiões, informando que o TRT da 5ª Região utiliza um sistema de presença que fornece dados para relatórios do power bi. Quanto ao TRT da 3ª Região, o mesmo não possui sistema que gerencie os dados do teletrabalho. Informou, ainda, que em junho do corrente ano, o TRT 7ª Região fará um projeto piloto, utilizando o sistema da 5ª Região.

3	Análise do e-mail da EJ sobre "Intinerário Formativo para o Teletrabalho" - CURSOS: 1 - Gestão do Teletrabalho- CURSOS: "Oportunidades e Desafios" (EaD- Autoinstrucional) - (20h) - elaborado pela Escola Judicial do TRT3 (MG) e "Ergonomia no Teletrabalho" (EaD- Autoinstrucional) (5h) - elaborado pela Escola Judicial do TRT12 (SC). Analisar a pertinência dos conteúdos apresentados nos supracitados cursos, elaborados por outros Regionais aos normativos e procedimentos adotados no Sexto Regional e, se possível, indicando os temas que não estão alinhados à realidade deste Regional. Caso seja possível realizar a análise solicitada, favor nos indicar a pessoa responsável por essa atribuição;	A chefe da SAGEF sugeriu o nome da servidora SILVIA MARIA ARAUJO LIMA, lotada na Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional/SAGEF para fazer a análise do curso "Oportunidades e Desafios". No tocante ao curso "Ergonomia no Teletrabalho", foi sugerido o encaminhamento do e-mail da EJ à Seção de Fisioterapia, a fim de que aquela unidade indique o(a) profissional adequado(a) à referida análise, o que de pronto foi acatado por unanimidade. O Juiz Dr. Rodrigo Samico pediu a palavra para sugerir que fosse feita uma pesquisa para averiguar quanto ao aumento de doenças mentais, no tocante às pessoas que estão em teletrabalho. A servidora Marina Célia Moraes informou que a questão da saúde mental afeta mais os(as) servidores(as) em teletrabalho integral do que aqueles(as) que estão nessa modalidade de trabalho de forma parcial. Na ocasião, Dr. Rodrigo Samico indagou a respeito da possibilidade de a Seção de Saúde Mental fazer ações preventivas com relação ao tema. A servidora Marina Célia Moraes ficou de contatar a referida unidade para saber da possibilidade de realização de tais ações. ato contínuo, o Sr. Gerson informou que o Sindicato é sensível ao tema, tendo, inclusive, no que diz respeito à questão do assédio moral, solicitado aos Regionais pesquisa sobre o assunto ou, na impossibilidade, que fosse solicitado ao CNJ os dados das pesquisas locais ou, ainda, que o CNJ fornecesse os dados do seu banco de dados, possibilidade que lhe foi negada. Desta forma, o Presidente do SINTRAJUF solicita que o pedido seja reforçado junto à Presidência deste Tribunal.
4	Análise do despacho conjunto SGP/DG/Presidência, a respeito da RENOVAÇÃO DE TELETRABALHO (revisão dos procedimentos internos para melhoria do fluxo do processo de concessão do teletrabalho;	A deliberação do Subcomitê foi de acatamento do modelo proposto. O servidor Carlos Antônio Menezes pediu a palavra para perguntar se não poderia ser adotado o mesmo fluxo para a inscrição de novos(as) servidores(as) no Programa do Teletrabalho, ao que, a Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, Andréa Guedes informou que tal fluxo não se mostrava viável para novas inscrições, haja vista o Plano de Trabalho Individual/PTI ter que ser analisado, previamente, pela DG e autorizado pela Presidente, principalmente no que diz respeito às metas. Camila Villa-Chan ratificou a informação da supracitada chefe, acrescentando que tal fluxo foi um indicativo da Presidência, visto os Tribunais estarem muito visados pelos órgãos de controladores.

5	Dificuldades negociais/técnicas relativas a planilha que controla as informações do ANEXO III ;	A chefe da Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional fez um breve relato dos problemas técnicos e negociais apresentados. O Subcomitê, após a exposição de tais problemas, entendeu que o assunto deveria ser tratado com a STIC e deliberou que, na medida do possível, aquela Secretaria resolvesse os problemas apresentados.
6	Análise do Ofício do Sindicato.	O Diretor da SGEF informou que 50% dos itens contidos no Ofício já foram atendidos, os outros 50% não poderão ser atendidos por impossibilidade legal. Abaixo transcrevo os itens do Ofício: “a. Distinção normativa entre teletrabalho e trabalho remoto/híbrido/parcial, não somando os números de servidores em modalidades distintas; b. Possibilidade de adoção do teletrabalho quando a equipe tiver número menor de pessoas, que impeça o cálculo de 30% de limite fixado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclusive Cartórios Eleitorais; c. Garantir continuidade do pagamento do auxílio transporte proporcional aos dias de trabalho presencial, em caso de modalidade híbrida/parcial de trabalho remoto; d. Exclusão do limite de 30% do pessoal de TI, conforme decisão do CNJ nesse sentido adotada em fevereiro do corrente ano; e. Exclusão do cálculo do referido limite da(o)s servidora(e)s com deficiência, necessidades especiais ou doença, bem como que tenham dependentes na mesma condição, gestantes e às lactantes, casos de necessidades especiais, como direito do servidor; f. Exclusão do cálculo da(o) servidor(a) que tenha direito à remoção a pedido para acompanhar cônjuge/companheiro(a), por motivo de saúde do(a) servidor(a), cônjuge, companheiro(a) ou dependente ou com direito a licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a), nos termos do art. 36, III, "a" e "b" e 81, II, da Lei nº 8.112/90; g. Solicitar informação acerca dos fundamentos para a imposição de meta de trabalho superior, de 30%, para servidor(a) em teletrabalho; h. Possibilidade de cessão de equipamentos, infraestrutura de internet, cadeiras ergonômicas;

	i. Alertar e controlar gestores quanto às formas de gestão e supervisão do trabalho de servidora(e)s em teletrabalho, de modo a prevenir e apurar e reprimir quaisquer formas assediadoras/ameaçadoras; j. Monitoramento da saúde e ergonomia; k. Não contabilizar para cálculo de metas afastamentos, licenças, uso de banco de horas, participação em atividades sindicais aprovadas em instâncias do sindicato e comunicadas ao tribunal e outros afastamentos autorizados justificados que constituam direitos do(a) servidor(a) por saúde, adequando-se proporcionalmente as metas ao tempo efetivo de trabalho; l. Garantia plena do direito à desconexão, respeito a períodos de descanso e preservação da vida pessoal-familiar da(o) servidor(a); m. Incluir nos casos especiais pessoa idosa, com necessidades ou dificuldades agravadas para deslocamentos; mulheres com filhos de reduzida idade; n. Alertar contra qualquer postura antissindical de gestores para com servidora(e)s em teletrabalho, mantendo íntegros direitos e liberdades sindicais em qualquer modalidade de trabalho, não contabilizando para metas ausências ou afastamentos para atividades sindicais, reprimindo quaisquer formas de dificultar para servidor(a) a concessão do teletrabalho ou manutenção nessa modalidade; o. Não impedir teletrabalho a servidor em estágio probatório; p. Adotar nos normativos sobre o tema como princípio garantir à(o)s servidora(e)s prazos de transição e adaptação em casos de mudança de regime de trabalho impostos pela administração." Quanto aos itens D, E, I, J, K, L, N P, os mesmos já foram atendidos. No que diz respeito aos itens A, B, C, F, G, H, M,O, os mesmos não foram atendidos por impossibilidade legal.
--	--

7	Ferramenta que informe ao servidor a proximidade do término de sua inscrição no teletrabalho para renovação ou corte de acesso VPN à rede;	A chefe da SAGEF explicou para os(as) participantes as dificuldades encontradas no processo da solicitação do corte do acesso VPN à rede para aqueles(as) servidores(as) que se encontram com prazos de inscrições no programa vencidos. O servidor da STI Ricardo Scholz pediu a palavra e informou que entrará em contato com o colega da STI Fabiano para ver a possibilidade de disparar aviso pelo google forms.
8	Análise e-mail servidor Sávio, em que solicita à Presidência a análise da possibilidade de adoção do trabalho remoto;	Após leitura do e-mail em comento, o Subcomitê entendeu que, tecnicamente, não haveria óbice ao trabalho remoto, considerando que esta modalidade de trabalho se encontra prevista no Judiciário.
9	Indicativo da criação da SEÇÃO DE TELETRABALHO no TRT6;	O Diretor da SGEP pediu a palavra para informar aos(às) participantes que nos próximos anos a demanda crescerá e como não há previsão de sistema a curto e médio prazo, sugere a criação de uma seção especializada para tratar do teletrabalho. Informa, também, que já existem outros Tribunais que criaram seção específica para tratar do assunto, a exemplo dos TRT's da 3ª e 7ª Região. A sugestão foi acatada por unanimidade pelo Subcomitê. A SGEP fará as tratativas necessárias com a Presidência.
10	Possibilidade de dispensa do envio do Anexo III	O Subcomitê deliberou no sentido de que o Diretor da SGEP marque uma reunião com a Presidência para tratar do assunto.

Ausências Justificadas: **ALESSANDRO ALCIDES DE SOUZA** - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;